



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 574/2024/SESAU-CIB

Porto Velho 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 567 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 21 de novembro, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Procedimentos de Cirurgia Cardíaca Adulto e Pediátrico e Eletrofisiologia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008); e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais

para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.030576/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos procedimentos de Cirurgia Cardíaca Adulto e Pediátrico e Eletrofisiologia de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia, conforme Anexo I e disponível no sítio: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/11/tabela-complementar-para-cirurgia-cardiovascular.pdf>.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o custo real de cada procedimento, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico (0050112628).

Art. 4º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA DIFERENCIADA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA CARDÍACA ADULTO E PEDIÁTRICO E ELETROFISIOLOGIA

Tabela 8 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular Adulto.
Rondônia, 2024

Código Sigtap	Cirurgia Cardiovascular	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.01.002-1	Abertura de estenose aórtica valvar	R\$ 13.697,72	R\$ 16.973,97	R\$ 30.671,69
04.06.01.053-6	Fechamento de comunicacao interatrial	R\$ 13.460,70	R\$ 14.776,70	R\$ 28.237,40
04.06.01.054-4	Fechamento da comunicação interventricular	R\$ 11.691,23	R\$ 15.266,17	R\$ 26.957,40
04.06.01.069-2	Implante de protese valvar	R\$ 23.292,18	R\$ 16.215,33	R\$ 39.507,51
04.06.01.075-7	Pericardiectomia	R\$ 11.229,22	R\$ 15.948,18	R\$ 27.177,40
04.06.01.080-3	Plastica valvar	R\$ 18.949,99	R\$ 13.801,75	R\$ 32.751,74

04.06.01.081-1	Plastica valvar c/ revascularizacão miocárdica	R\$ 23.020,62	R\$ 6.827,55	R\$ 29.848,17
04.06.01.082-0	Plastica valvar e/ou troca valvar múltipla	R\$ 26.436,72	R\$ 15.596,45	R\$ 42.033,17
04.06.01.083-8	Reconstrução da raiz da aorta	R\$ 17.689,43	R\$ 33.888,69	R\$ 51.578,12
04.06.01.084-6	Reconstrução da raiz da aorta c/ tubo valvado	R\$ 26.601,82	R\$ 27.055,69	R\$ 53.657,51
04.06.01.092-7	Revascularização miocárdica c/ uso de extracorpórea	R\$ 20.576,24	R\$ 7.862,30	R\$ 28.438,54
04.06.01.094-3	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea	R\$ 23.144,32	R\$ 5.090,28	R\$ 28.234,60
04.06.01.095-1	Revascularização miocárdica s/ uso de extracorpórea (c/ 2 ou mais enxertos)	R\$ 20.124,83	R\$ 5.772,17	R\$ 25.897,00
04.06.01.120-6	Troca valvar c/ revascularização miocárdica	R\$ 30.463,62	R\$ 9.043,89	R\$ 39.507,51
04.06.01.034-0	Correção de insuficiência da válvula tricúspide	R\$ 20.760,85	R\$ 21.827,03	R\$ 42.587,88
04.06.01.019-6	Correção de comunicação inter-ventricular	R\$ 17.717,34	R\$ 10.066,49	R\$ 27.783,83
04.06.01.013-7	Correção De Aneurisma / Dissecção da Aorta Toraco-Abdominal	R\$ 23.452,53	R\$ 14.387,73	R\$ 37.840,26
04.06.01.065-0	Implante De Marcapasso De Câmara Dupla Transvenoso	R\$ 7.678,37	R\$ 14.497,45	R\$ 22.175,82
04.06.01.068-4	Implante de Marcapasso Temporário Transvenoso	R\$ 764,41	R\$ 5.398,77	R\$ 6.163,18
04.06.01.093-5	Revascularização miocárdica c/uso de extracórporea (com 2 ou mais enxertos)	R\$ 20.839,04	R\$ 7.748,36	R\$ 28.587,40

04.06.01.098-6	Troca De Aorta Ascendente	R\$ 16.651,46	R\$ 24.426,66	R\$ 41.078,12
04.06.01.055-2	Implante C/ Troca De Posição De Valvas (Cirurgia De Ross)	R\$ 17.699,23	R\$ 38.570,03	R\$ 56.269,26
04.06.01.067-6	Implante De Marcapasso De Câmara Única Transvenoso	R\$ 6.575,72	R\$ 14.127,85	R\$ 20.703,57
04.06.01.056-0	Implante De Cardioversor Desfibrilador De Câmara Única Transvenoso	R\$ 38.160,01	R\$ 18.974,54	R\$ 57.134,55
04.06.01.058-7	Implante De Cardioversor Desfibrilador De Câmara Dupla Transvenoso	R\$ 39.218,87	R\$ 29.315,68	R\$ 68.534,55
04.06.01.063-3	Implante De Marcapasso Cardíaco Multi-Sítio Transvenoso	R\$ 24.842,65	R\$ 42.658,63	R\$ 67.501,28
04.06.01.060-9	Implante De Cardioversor Desfibrilador (Cdi) Multi-Sítio Transvenoso	R\$ 66.098,72	R\$ 44.502,56	R\$ 110.601,28
04.06.01.113-3	Troca De Gerador De Marcapasso De Camara Única	R\$ 5.240,62	R\$ 15.961,55	R\$ 21.202,17
04.06.01.112-5	Troca De Gerador De Marcapasso De Camara Dupla	R\$ 6.141,86	R\$ 15.733,96	R\$ 21.875,82
04.06.01.110-9	Troca De Gerador De Cardio-Desfibrilador De Camara Unica / Dupla	R\$ 29.913,23	R\$ 35.559,94	R\$ 65.473,17
04.06.01.114-1	Troca De Gerador De Marcapasso Multi-Sítio	R\$ 16.618,28	R\$ 45.258,00	R\$ 61.876,28
04.06.01.090-0	Ressecção de Tumor intracardíaco	R\$ 22.198,73	R\$ 17.657,52	R\$ 39.856,25

04.12.02.001-7	Mediastinotomia Exploradora Para-Esternal / Por Via Anterior	R\$ 1.201,79	R\$ 4.311,39	R\$ 5.513,18
04.12.04.016-6	Toracostomia Com Drenagem Pleural Fecha	R\$ 1.029,44	R\$ 4.483,74	R\$ 5.513,18

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

Tabela 9 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular Pediátrica. Rondônia, 2024.

Código Sigtap	Cirurgia Pediátrica	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.01.001-3	Abertura de comunicação inter-atrial	R\$ 16.836,93	R\$ 10.630,87	R\$ 27.467,80
04.06.01.002-1	Abertura De Estenose Aórtica Valvar	R\$ 14.096,41	R\$ 18.605,95	R\$ 32.702,36
04.06.01.003-0	Abertura de estenose pulmonar valvar	R\$ 18.494,38	R\$ 24.768,91	R\$ 43.263,29
04.06.01.006-4	Anastomose cavo-pulmonar bidirecional	R\$ 14.584,74	R\$ 15.145,20	R\$ 29.729,94
04.06.01.007-2	Anastomose cavo-pulmonar total	R\$ 25.536,26	R\$ 14.062,61	R\$ 39.598,87
04.06.01.009-9	Bandagem da artéria pulmonar	R\$ 7.616,09	R\$ 15.139,45	R\$ 22.755,54
04.06.01.015-3	Correção De Atresia Pulmonar	R\$ 34.540,16	R\$ 18.750,21	R\$ 53.290,37
04.06.01.021-8	Correção de cor triatriatum	R\$ 21.147,97	R\$ 6.319,83	R\$ 27.467,80
04.06.01.025-0	Correção de drenagem anômala total de veias pulmonares	R\$ 30.471,81	R\$ 1.258,13	R\$ 31.729,94
04.06.01.026-9	Correção de dupla via de saída do ventrículo direito	R\$ 36.182,09	R\$ 18.239,35	R\$ 54.421,44
04.06.01.027-7	Correção de dupla via de saída do ventrículo esquerdo	R\$ 35.477,27	R\$ 8.444,17	R\$ 43.921,44

04.06.01.033-1	Correção de hipoplasia de ventrículo esquerdo	R\$ 31.015,55	R\$ 8.083,32	R\$ 39.098,87
04.06.01.034-0	Correção De Insuficiência Da Valvula Tricuspide	R\$ 19.490,57	R\$ 19.788,89	R\$ 39.279,46
04.06.01.035-8	Correção de insuficiência mitral congênita	R\$ 18.961,87	R\$ 19.397,43	R\$ 38.359,30
04.06.01.040-4	Correção De Persistência Do Canal Arterial	R\$ 3.544,78	R\$ 33.434,28	R\$ 36.979,06
04.06.01.043-9	Correção de tetralogia de fallot e variantes	R\$ 26.483,96	R\$ 31.244,86	R\$ 57.728,82
04.06.01.044-7	Correção de transposição dos grandes vasos da base (criança e adolescente)	R\$ 40.278,11	R\$ 18.754,99	R\$ 59.033,10
04.06.01.046-3	Correção de tronco arterioso persistente	R\$ 38.467,27	R\$ 18.260,00	R\$ 56.727,27
04.06.01.049-8	Correção do canal átrio-ventricular (total)	R\$ 34.481,72	R\$ 991,91	R\$ 35.473,63
04.06.01.053-6	Fechamento De Comunicacao Interatrial	R\$ 13.985,15	R\$ 18.282,92	R\$ 32.268,07
04.06.01.054-4	Fechamento Da Comunicação Interventricular	R\$ 12.043,32	R\$ 14.598,05	R\$ 26.641,37
04.06.01.055-2	Implante C/ Troca De Posição De Valvas (Cirurgia De Ross)	R\$ 24.238,70	R\$ 28.365,39	R\$ 52.604,09
04.06.01.069-2	Implante de prótese valvar	R\$ 29.323,48	R\$ 15.674,78	R\$ 44.998,26
04.06.01.075-7	Pericardiectomia	R\$ 8.608,42	R\$ 23.599,65	R\$ 32.208,07
04.06.01.080-3	Plástica valvar	R\$ 20.214,77	R\$ 15.862,59	R\$ 36.077,36
04.06.01.081-1	Plastica Valvar C/ Revascularizacao Miocardica	R\$ 24.804,10	R\$ 13.654,69	R\$ 38.458,79
04.06.01.082-0	Plastica Valvar E/Ou Troca Valvar Multipla	R\$ 32.926,72	R\$ 14.229,40	R\$ 47.156,12

04.06.01.120-6	Troca Valvar C/ Revascularizaco Miocrdica	R\$ 38.548,37	R\$ 2.978,35	R\$ 41.526,72
02.11.02.002-8	Cateterismo Cardiaco Em Pediatria	R\$ 710,14	R\$ 18.464,11	R\$ 19.174,25
04.06.01.078-1	Plstica / troca de vlvula tricspide (anomalia de ebstein)	R\$ 13.196,19	R\$ 32.102,07	R\$ 45.298,26

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Sade (SESAU) de Rondnia.

Tabela 10 - Proposta de valores complementares para Cirurgia Cardiovascular
Pediátrica, Rondônia, 2024.

Código Sigtap	Eletrofisiologia	Vlr. Unt. Tabela SIGTAP(Procedimento Principal + OPME)	Complemento	Valor Unt. Total Estimado
04.06.05.001-5	Estudo Eletrofisiológico Diagnóstico	R\$ 3.630,75	R\$ 35.869,81	R\$ 39.500,56
04.06.05.002-3	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I (Ablação De Flutter Atrial)	R\$ 7.759,65	R\$ 37.643,31	R\$ 45.402,96
04.06.05.004-0	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	R\$ 6.061,05	R\$ 33.341,36	R\$ 39.402,41
04.06.05.006-6	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação Das Vias Anomalias Múltiplas)	R\$ 5.978,08	R\$ 46.324,88	R\$ 52.302,96
04.06.05.007-4	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação De Fibrilação Atrial)	R\$ 12.233,10	R\$ 40.396,79	R\$ 52.629,89
04.06.05.012-0	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico II (Ablação De Taquicardia Ventricular Sustentada Com Cardiopatia Estrutural)	R\$ 10.238,10	R\$ 38.069,39	R\$ 48.307,49

não tem código sus	Extração Percutânea De Eletrodos I	R\$ 0,00	R\$ 62.158,71	R\$ 62.158,71
--------------------	------------------------------------	----------	---------------	---------------

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.

Nota: (1) A extração percutânea de eletrodos foi incluída na proposta de estudo complementar por ser um procedimento frequentemente realizado, embora não contemplado na tabela SIGTAP. O valor proposto para o complemento compreende os custos totais estimados para sua realização.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055667008** e o código CRC **656438B4**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055667008

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 575/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 570 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 26 de novembro, que pactua o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) ao ano, para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 15, de 3 de janeiro de 2017, que estabelece a migração de procedimentos financiados pelo Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC para o Componente Limite Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 4.390/GM/MS de 28 de dezembro de 2018) que habilita o Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) como referência para tratamento de todos os tipos de câncer, inclusive pediátricos, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria MS/SAES n.º 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade em oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o CACON oferece serviços de atenção oncológica à pacientes adulto e infantil no Estado de Rondônia nas modalidades de serviços: Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; Atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), e Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; e Sessões de Tratamento, como: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia e Iodoterapia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o incremento do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 13.877.421,03 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três centavos) ao ano para o serviço de oncologia habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS/RO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055668034** e o código CRC **50280052**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 576/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 571 "Ad Referendum"/2024/SESAU-CIB de 02 de dezembro, que pactua a cooperação técnica entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho para a realização de exames laboratoriais nas instalações do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC), estabelece responsabilidades e regulamenta o ressarcimento dos custos envolvidos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando que o Laboratório Central Municipal (LACEM) do município de Porto Velho passa por reestruturação total com a construção das novas instalações prediais, em fase de conclusão das obras, e reformulação de todo pátio tecnológico com a instalação de novos e modernos equipamentos;

Considerando que a previsão de mais de seis (06) meses para o pleno funcionamento do LACEM/SEMUSA;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, pelo município de Porto Velho;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho visando a celebração de Termo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), para a realização de exames laboratoriais nas instalações físicas do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC);

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.010053/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º Fica pactuada a cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho e a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Estado de Rondônia, para assegurar a continuidade da assistência laboratorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) durante o período de reestruturação do Laboratório Central Municipal (LACEM).

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) do Governo do Estado de

Rondônia, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar a estrutura física do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas (LEPAC) para a realização dos exames laboratoriais sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho;

II – Garantir o fornecimento de insumos, reagentes e demais materiais necessários à execução dos exames laboratoriais, conforme a demanda apresentada e previamente pactuada entre as partes;

III – Assegurar o adequado funcionamento do LEPAC durante o período da cooperação, incluindo a manutenção de equipamentos e condições operacionais indispensáveis à realização dos exames;

IV - Segregar todo o resíduo produzido exclusivamente na rotina de execução dos exames laboratoriais objeto deste acordo, promovendo a pesagem diária e a entrega à SEMUSA para destinação final, conforme cronograma estabelecido pela Direção do LEPAC;

V - Disponibilizar à Divisão de Apoio ao Diagnóstico acesso ao Sistema Gerenciador de Laboratório (HOSPUB), para consulta e emissão dos mapas de trabalho necessários à operacionalização das atividades.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho, no âmbito da presente cooperação técnica, as seguintes obrigações:

I – Cadastrar os usuários e as respectivas solicitações de exames no Sistema de Gerenciamento Laboratorial e-Cidade;

II – Responsabilizar-se pela coleta, etiquetagem, acondicionamento e transporte das amostras biológicas até o LEPAC;

III – Disponibilizar profissionais do seu quadro de servidores para cumprimento da jornada laboral nas dependências do LEPAC;

IV – Fornecer, a título de empréstimo, até duas (02) câmaras de conservação de reagentes/amostras, as quais deverão ser devolvidas ao término do acordo de cooperação;

V – Responsabilizar-se pela destinação final de todos os resíduos biológicos produzidos a partir das análises das amostras realizadas no âmbito deste acordo de cooperação;

VI – Cadastrar o laboratório LEPAC como serviço de terceiro no Cadastro de Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

VII - Registrar os exames realizados nas bases de dados dos Sistemas de Informação de Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), apontando o LEPAC como executor terceiro.

Art. 4º O ressarcimento dos insumos e reagentes utilizados para a realização dos exames será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho mediante repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao Fundo Estadual de Saúde (FES), utilizando como parâmetro os valores estabelecidos na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. O cálculo dos valores devidos ocorrerá mensalmente, a partir do segundo mês de execução, após apuração pelo LEPAC da produção realizada na competência anterior.

Art. 5º A cooperação técnica prevista nesta Resolução terá como limite financeiro o valor total de R\$ 3.998.310,48 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao montante mensal de R\$ 333.192,54 (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), durante o período de vigência da cooperação.

Art. 6º A vigência da presente cooperação técnica será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, podendo ser prorrogada mediante comum acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Presidente**, em 17/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055669015** e o código CRC **B5C6866C**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055669015



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 577/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução N. 572 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 03 de dezembro, que estabelece nova pactuação interfederativa entre o Estado de Rondônia e o Município de Guajará-Mirim para a cooperação técnica voltada ao funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro e à gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando a Portaria n.º 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Processo Judicial sob o n.º 7000387-03.2016.8.22.0015 e as sessões de mediações realizadas por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflito sob o n.º 0009587-21.2020.822.8000;

Considerando o Projeto de Cooperação Técnica (UNOPS/23234) (SEI n.º 0033724917), com o objetivo do aprimoramento da infraestrutura hospitalar da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia;

Considerando a Resolução n. 30/2023/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 46 no dia 10/03/2023, a qual pactua de forma interfederativa o funcionamento do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim que será de Gestão Municipal, com cooperação técnica e financeira do estado de Rondônia, a definir no Plano de Trabalho;

Considerando o Termo (SEI n.º 0033724917), publicado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia n.º 59, no dia 29/03/2023, firmado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a

Prefeitura de Guajará-Mirim, o qual estabelece que durante a transição para o novo Hospital de Guajará-Mirim, o estado de Rondônia realizará aporte financeiro das despesas excedentes da utilização do recurso teto MAC, exclusivamente para as despesas excedentes do Hospital Perpétuo Socorro, a partir da competência do mês de abril de 2023;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.106498/2022-20.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar, de forma interfederativa, a cooperação técnica entre o estado de Rondônia e o município de Guajará-Mirim, na qual:

I - A Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) assegurará cooperação técnica ao município de Guajará-Mirim para garantir a continuidade do funcionamento do Hospital Regional do Perpétuo Socorro, sob gestão municipal, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

II - O município de Guajará-Mirim transferirá à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) a gestão do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim, incluindo a responsabilidade por sua operacionalização, para integração plena ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar a ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim e à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) implementar as ações previstas nesta resolução, incluindo a designação conjunta de uma comissão mista responsável por coordenar, monitorar e executar as atividades necessárias ao cumprimento das disposições pactuadas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 30/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 46, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055669841** e o código CRC **F0179191**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 578/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024

Homologa a Resolução N. 573 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB de 02 de dezembro, que aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando que o saldo financeiro remanescente poderá ser reprogramado para o custeio de novas ações e procedimentos no âmbito da saúde pública;

Considerando que a aplicação dos recursos reprogramados será alinhada às diretrizes da saúde pública do Estado de Rondônia, tendo em vista a urgência na redução das filas de espera de procedimentos cirúrgicos, consoante os princípios da eficiência, economicidade e acesso universal à saúde, conforme preceitua a Constituição Federal;

Considerando as condições específicas do município de Candeias do Jamari, incluindo sua infraestrutura e recursos humanos limitados, demandando a adaptação das normas de repasse de recursos para garantir a efetividade das ações e a plena execução dos serviços de saúde, sem prejuízo da transparência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.056047/2024-04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente, constante do Fundo Municipal de Saúde (FES) de Candeias do Jamari, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que aprova a adesão dos

municípios e define o valor do incentivo a ser repassado no Projeto “Compartilhando Saúde”.

Art. 2º A reprogramação do saldo financeiro de que trata o artigo anterior será destinada ao custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, aprovado pelo gestor da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º O valor do saldo reprogramado é R\$ 1.158.009,34 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, nove reais e trinta e quatro centavos), devendo ser utilizado, exclusivamente, para a finalidade descrita no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º O prazo para a utilização do saldo financeiro será aquele estipulado no Plano de Trabalho vigente, podendo ser prorrogado mediante ato normativo específico do gestor estadual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari deverá apresentar os comprovantes e documentos necessários para a prestação de contas, conforme os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS/RO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco, Presidente**, em 17/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055670383** e o código CRC **BF2BCA80**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 579/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano de Ação Regional de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Otorrinolaringologia;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Publicações do Ministério da Saúde dispostas no site: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/pmae/publicacoes>>;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Regional (PAR) de abrangência estadual do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta Resolução.

§1º - O Plano de Ação Regional do Estado de Rondônia é referente às Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia, ortopedia e oftalmologia.

§2º - Em observância à Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, o PAR poderá ser atualizado a partir da ampliação e qualificação das discussões nos territórios para levantamento da necessidade de saúde de cada Oferta de Cuidado Integrado (OCI), levantamento da capacidade instalada e dos potenciais de ampliação, a partir da necessidade de ajuste das metas físicas, municípios de atendimento e sua região de abrangência, bem como a partir de publicações de novas OCI.

Art. 2º - As OCI selecionadas de cardiologia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e terão abrangência estadual. As OCI selecionadas de cardiologia, ortopedia, oftalmologia e oncologia serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena e terão abrangência macrorregional II, e as OCI de cardiologia, ortopedia e oncologia selecionadas serão executadas em equipamentos de saúde de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e terão abrangência regional, para a Região de Saúde Vale do Jamari, conforme abaixo e descrição no Anexo Único desta resolução.

Instituição	CNPJ	Valor financeiro referente as metas físicas por ente executor
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ 3.222.840,00
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 1.831.400,00

Art. 3º - Em consonância com os dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024, que prevê a instituição, implementação, incentivo financeiro dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR), ficam pactuados, os municípios abaixo listados, para receberem tal incentivo.

Região	População TCU/IBGE 2021	Instituição	CNPJ	NGR	50% NGR
Região Cone Sul	161.819	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00
Região do Vale do Jamari	284.003	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00

§1º - As demais regiões de saúde do Estado de Rondônia, terão futuras definições frente a implantação dos NGR.

Art. 4º - Esta Resolução torna sem efeito as Resoluções nº 568 e nº 569 "AD REFERENDUM"/SESAU-CIB de 21 de novembro de 2024.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR)

O estado de Rondônia, localizado na Região Norte do Brasil, apresenta um perfil demográfico diversificado, caracterizado por uma população em crescimento e uma rica pluralidade cultural. Com uma população estimada em mais de 1,5 milhão de habitantes (IBGE, 2022), Rondônia enfrenta desafios significativos na área da saúde, especialmente em relação ao acesso e à qualidade da atenção especializada ambulatorial. O cenário demográfico, que inclui áreas urbanas em expansão e comunidades rurais isoladas, demanda uma abordagem estratégica que considere as particularidades regionais. (Rondônia, 2024)

A regionalização em saúde no estado de Rondônia envolve diversos aspectos que buscam melhorar a organização e a prestação de serviços de saúde. Rondônia é composto por 52 Municípios agrupados em 7 (sete) Regiões de Saúde, aprovadas por meio da Resolução Nº 087 CIB/RO de 08 de maio de 2014, conforme preconizado pelo Decreto Federal nº 7.508/2011. Cada uma das regiões de saúde com características demográficas e epidemiológicas distintas. Essa divisão permite a melhor alocação de recursos e a adequação dos serviços às necessidades locais. Visa integrar os serviços de saúde em diferentes níveis de atenção, promovendo um fluxo contínuo de atendimento e evitando a fragmentação.

É importante frisar que as Macrorregiões de Saúde foram definidas tendo como base a Assistência de Urgência e Emergência Hospitalar contidas no estado de Rondônia, conforme resolução 017/CIB/RO de 19 de março de 2015, formando assim duas macrorregiões, configuradas da seguinte forma:

Macrorregião I: formada pelas regiões de saúde, Madeira Mamoré, Vale do Jamari e quatro municípios da região central (Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma e Vale do Anari) somando uma população de 859.558 habitantes. (IBGE, 2022).

Macrorregião II: composta pelas regiões de saúde Central, Vale do Guaporé, Zona da Mata, Café e Cone Sul, somando uma população de 735.773 habitantes. (IBGE, 2022).

A gestão regionalizada permite um planejamento mais eficaz, com a participação de gestores locais na definição de prioridades e na alocação de recursos, adaptando as ações às realidades regionais, buscando garantir acesso equitativo aos serviços de saúde, reduzindo as desigualdades entre áreas urbanas e rurais e entre diferentes regiões do estado, a formação e capacitação de profissionais de saúde, garantindo que eles estejam preparados para atender às demandas específicas de suas regiões. Aspectos que são fundamentais para a construção de um sistema de saúde mais eficiente, acessível e de qualidade em Rondônia, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

Neste contexto, o presente Plano de Ação Regional se apresenta como instrumento para aprimorar a atenção especializada ambulatorial, alinhando-se aos objetivos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Especializada (PMAE), publicado através da Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria GM/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Assim o PMAE tem como foco a ampliação do acesso, da qualidade dos serviços e a promoção da equidade na saúde, buscando garantir que todos os cidadãos de Rondônia tenham acesso a um atendimento especializado digno e eficaz.

Os objetivos deste plano incluem a identificação das principais necessidades de saúde da população, a melhoria da infraestrutura dos serviços ambulatoriais e o fortalecimento da rede de atenção à saúde. A implementação dessas ações é fundamental para promover a saúde e o bem-estar da população rondoniense, contribuindo para a construção de um sistema de saúde mais justo e eficiente.

Os principais desafios a serem enfrentados pelo estado de Rondônia na área de saúde especializada ambulatorial incluem:

Acesso Limitado: Muitas comunidades, especialmente as rurais e isoladas, enfrentam dificuldades para acessar serviços de saúde especializados devido à distância, à malha viária e à falta de transporte adequado.

Escassez e rotatividade de profissionais: A carência de médicos e especialistas em diversas áreas da saúde é um problema significativo, resultando em longas filas de espera e dificuldade para agendar consultas. Além disso, a falta de profissionais que compõem equipes multidisciplinares, como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e assistentes sociais contribui com as grandes filas.

Infraestrutura Inadequada: Muitas unidades de saúde ambulatoriais carecem de infraestrutura adequada, equipamentos modernos e suprimentos necessários para oferecer um atendimento de qualidade.

Falta de Integração da Rede de Saúde: A desarticulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária) pode levar a um atendimento fragmentado e ineficiente.

Baixa Cobertura de Saúde: Apesar dos avanços, ainda há áreas no estado com baixa cobertura de serviços de saúde, o que dificulta o acesso à atenção especializada.

Desigualdade Regional: As disparidades socioeconômicas e geográficas entre as diversas regiões de Rondônia geram desigualdades no acesso e na qualidade da atenção à saúde.

Gestão e Financiamento: A gestão eficiente dos recursos e o financiamento adequado para a saúde são frequentemente desafiadores, impactando a capacidade de investimento em novos serviços e melhorias.

Educação e Capacitação: A necessidade de formação contínua e capacitação de profissionais de saúde é crucial para garantir um atendimento de qualidade e atualizado.

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: A falta de programas efetivos de promoção da saúde e prevenção de doenças pode levar a um aumento na demanda por serviços especializados.

A demografia médica em Rondônia apresenta desafios significativos, principalmente em relação à desigualdade na distribuição, concentração de médicos nas maiores cidades e à capacidade de atender a todas as áreas do estado. Apesar dos esforços em aumentar a formação de profissionais e implementar soluções tecnológicas, é essencial continuar investindo em políticas que melhorem a equidade na distribuição de médicos e a qualidade do atendimento à saúde em todo o estado.

O quadro abaixo aponta um recorte em relação à disponibilidade de médicos no estado de Rondônia, considerando as especialidades médicas atreladas à Oferta de Cuidados Integrados - OCI:

Disponibilidade de médicos especialistas em Rondônia					
Médicos	Atende no SUS	Não Atende no SUS	Total	Proporção de médicos SUS por/100.000 hab	Proporção médicos em RO total por/100.000 hab
Médico cardiologista (CBO: 2251-20)	75	41	116	4,72	7,30
Médico coloproctologista (CBO: 2252-80)	-	1	1	-	-
Médico gastroenterologista (CBO: 2251-65)	9	13	22	0,57	1,39
Médico mastologista (CBO: 2252-55)	4	3	7	0,25	0,44
Médico oftalmologista (CBO: 2252-65)	44	55	99	2,77	6,23
Médico oncologista clínico (CBO: 2251-21)	17	11	28	1,07	1,76
Médico ortopedista e traumatologista (CBO: 2252-70)	106	27	133	6,67	8,37
Médico otorrinolaringologista (CBO: 2252-75)	15	7	22	2,25	1,39
Médico urologista (CBO: 2252-85)	12	11	23	5,34	1,45

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES, acesso 29/08/2024 e Brasil, 2021.

Considerando as informações obtidas através das devolutivas frente ao questionário proposto aos 52 municípios de RO, estes manifestaram desafios no que tange às especialidades de otorrinolaringologia, oftalmologia, oncologia, ortopedia e cardiologia. No que se refere à otorrinolaringologia, 56,6% dos municípios manifestaram ausência ou insuficiência de profissionais especializados na região, assim como dificuldade de acesso (60,4%), esta dificuldade também se refletiu expressivamente nas respostas em relação à oftalmologia (64,2%), ortopedia (49,1%), oncologia (47,2%) e cardiologia (56,6%).

Em relação ao sistema de regulação, é importante destacar que 100% dos municípios utilizam o SISREG. Além disso, todos demonstraram interesse em adotar o e-SUS Regulação assim que esse sistema estiver disponibilizado pelo DATASUS.

Em outra análise, apresentamos os dados das filas obtidas através do sistema de regulação, em 01/07/2024, em relação às cinco especialidades que são contempladas dentro do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), a Oftalmologia se destaca com uma fila de 27.450, considerando retornos. Em seguida há a ortopedia com 22.142, cardiologia com 6.685, otorrinolaringologia com 5.988 e, por fim, oncologia com 142. Isso se relaciona diretamente com o vazio assistencial das especialidades médicas, assim como a sua distribuição desigual no estado de Rondônia, tendo em sua maioria a concentração de especialistas na capital, Porto Velho, em conformidade com as necessidades sanitárias, já identificadas nos Planos Regionais Integrados. Desta forma, considerando a demografia médica, algumas consultas têm tempo de espera superior a dois anos.

Considerando a composição das OCI por especialidade e corroborada pelos dados apresentados da fila da regulação, destacamos abaixo, a necessidade e a quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo:

Tabela 1- Quantidade de OCI por especialidade e sub-tipo

ESPECIALIDADE	CÓDIGO SIGTAP	TIPO DE OCI	META FÍSICA VILHENA	META FÍSICA ARIQUEMES	META FÍSICA SESAU	TOTAL UF RO	VALOR UNITÁRIO OCI	VALOR TOTAL
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.001-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	3.120	3.120	R\$ 100,00	R\$ 312.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	09.04.01.002-3	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	N/A	N/A	960	960	R\$ 150,00	R\$ 144.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.001-8	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	4.000	800	1.392	6.192	R\$ 130,00	R\$ 804.960,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.002-6	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	6.000	3.840	N/A	9.840	R\$ 200,00	R\$ 1.968.000,00
CARDIOLOGIA	09.02.01.005-0	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	N/A	N/A	1.080	1.080	R\$ 435,00	R\$ 469.800,00
ONCOLOGIA	09.01.01.001-4	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	2.000	1.080	3.120	6.200	R\$ 125,00	R\$ 775.000,00
ONCOLOGIA	09.01.01.003-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE PRÓSTATA	2.000	1.080	960	4.040	R\$ 130,00	R\$ 525.200,00
ONCOLOGIA	09.01.01.005-7	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	N/A	240	N/A	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.001-1	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	10.000	3.000	N/A	13.000	R\$ 100,00	R\$ 1.300.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.002-0	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	2.000	600	N/A	2.600	R\$ 140,00	R\$ 364.000,00
ORTOPEDIA	09.03.01.003-8	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEdia COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	2.000	1.200	N/A	3.200	R\$ 230,00	R\$ 736.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.001-9	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	N/A	N/A	2.580	2.580	R\$ 200,00	R\$ 516.000,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.002-7	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	1.000	N/A	324	1.324	R\$ 200,00	R\$ 264.800,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.003-5	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	1.000	N/A	5.508	6.508	R\$ 160,00	R\$ 1.041.280,00

OFTALMOLOGIA	09.05.01.004-3	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	N/A	N/A	396	396	R\$ 200,00	R\$ 79.200,00
OFTALMOLOGIA	09.05.01.005-1	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	N/A	N/A	240	240	R\$ 250,00	R\$ 60.000,00
TOTAL								R\$ 9.384.240,00

Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada para definir a quantidade de Oferta de Cuidado Integrado (OCI) necessária considerou as filas dos procedimentos que compreendem cada OCI. Destes, foram considerados os procedimentos possíveis de execução dentro do prazo preconizado (12 meses), levando em conta a capacidade instalada que foi definida a partir da média de um ano (Novembro de 2023 até Novembro de 2024) de execução destes procedimentos. Dentre os procedimentos contemplados na mesma OCI, considerou-se como capacidade instalada o menor dos valores do conjunto.

Ademais, acresceu-se ao presente plano, a quantificação de OCI dos municípios de Vilhena e Ariquemes, considerando a capacidade instalada multiplicada pelo valor unitário de cada OCI.

Abrangência do PAR

Neste cenário identificado, estes desafios exigem uma abordagem integrada e colaborativa entre os diferentes setores da saúde, além de políticas públicas que priorizem a melhoria da atenção ambulatorial especializada em Rondônia. E neste contexto, o presente plano terá abrangência estadual.

Responsável executor pelas OCIs selecionadas de Otorrinolaringologia, Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Oftalmologia, nos termos da tabela 1.

Instituição	CNPJ	Valor total
Fundo Estadual de Saúde	00.733.062/0001-02	R\$ 3.222.840,00
Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	21.467.008/0001-32	R\$ 4.330.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	07.582.909/0001-44	R\$ 1.831.400,00

Serviços de referência em atenção especializada para continuidade do cuidado após a realização da OCI

OCI de Otorrinolaringologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918

OCI de Cardiologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Oncologia - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Instituto São Pellegrino - Porto Velho, CNES: 2515377; Hospital de Amor Amazônia - Porto Velho, CNES: 7068336; Hospital São Daniel Comboni - Cacoal, CNES: 6926401.

OCI de Oftalmologia - Policlínica Oswaldo Cruz - Porto Velho, CNES: 2493918 e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303.

OCI de Ortopedia - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - Vilhena, CNES: 2798484; Hospital Regional de Cacoal (HRC) - Cacoal, CNES: 6599877; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - Porto Velho, CNES: 4001303; Hospital de Retaguarda de Rondônia - Porto Velho, CNES: 4086015.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas Críticos e Parâmetros Assistenciais para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2021-2ª edição.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião I. Rondônia, 2023.

RONDÔNIA. Plano Macrorregional Integrado - Macrorregião II. Rondônia, 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 12/12/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055657154** e o código CRC **BB69CB88**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055657154

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 580/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 098/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho de transferência de recursos entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (um) carro de anestesia completo, 01 (um) aparelho de Raio X completo, e 01 (um) bisturi elétrico, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, no município de Nova Mamoré.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/CMS/NM/2024 do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 098/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho de transferência de recursos entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de 01 (um) carro de anestesia completo, 01 (um) aparelho de Raio X completo, e 01 (um) bisturi elétrico, visando atender o Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, CNES nº 4001958, localizado na Av. Antônio Luiz de Araújo, nº 7117, Centro, CEP: 76.857-0000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055709884** e o código CRC **BA3B0A09**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055709884

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 581/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 120/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 911478/24-007, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.973.070,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setenta reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 2369923, no município de Campo Novo de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Novo.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 120/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova a proposta de convênio nº 911478/24-007, Emenda Parlamentar nº 40920002, no valor de R\$ 1.973.070,00 (um milhão novecentos e setenta e três mil e setenta reais), para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 2369923, localizada na Avenida 1º de maio, nº 717, setor 03, CEP: 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055711159** e o código CRC **959FE6D3**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055711159

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 582/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 121/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova inclusão no Plano Rede urgência e Emergência da Região Vale do Jamari, a alteração da qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência - SAMU e a Sala de Estabilização do Hospital Regional do município de Buritis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução Ordinária nº 115/2024 da Comissão Intergestores Regional, aprovada no dia 05 de Dezembro de 2023.

Considerando o Plano a Rede as Urgências- RAU vale do Jamari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 121/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 02 de dezembro, que aprova inclusão no Plano Rede urgência e Emergência da Região Vale do Jamari, a alteração da qualificação do Serviço de Atendimento Móvel de urgência - SAMU e a Sala de Estabilização do Hospital Regional do município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055711828** e o código CRC **581C909B**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055711828

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 583/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 126/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o funcionamento da Sala de Estabilização composta por 02 leitos na Unidade de Saúde da Família Dif. Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, no município de Jaru.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 104/2024, de 22 de novembro de 2024, do Conselho Municipal de Jaru;

Considerando Declaração de efetivo funcionamento da Sala de Estabilização (SE).

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 126/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o funcionamento da Sala de Estabilização composta por 02 leitos na Unidade de Saúde da Família Dif. Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizada no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055713616** e o código CRC **99A83E46**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055713616

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 584/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 128/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 018/2024, do Conselho Municipal de Nova União.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 128/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055714438** e o código CRC **CCAB9188**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055714438



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 585/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 129/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ji-Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 0064/2024, do Conselho Municipal de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 129/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ji-Paraná.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055717201** e o código CRC **A86BB73F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055717201

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 586/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 130/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Miguel do Guaporé.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 015/2024, do Conselho Municipal de São Miguel do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 130/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Miguel do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055717941** e o código CRC **8DD804E0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055717941

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 587/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 131/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/2024, do Conselho Municipal de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 131/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055718360** e o código CRC **98484002**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055718360

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 588/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 132/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 032/2024, do Conselho Municipal de Theobroma.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 132/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Theobroma.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055720111** e o código CRC **87AF10A1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055720111



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 589/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 133/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 028/2024, do Conselho Municipal de Vale do Anari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 133/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055720626** e o código CRC **3B087919**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055720626



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 590/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 134/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/2024, do Conselho Municipal de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 134/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, de 03 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055721043** e o código CRC **11F49758**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055721043



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 591/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a
Resolução nº
083/2024 da
REGIÃO DE
SAÚDE ZONA DA
MATA, de 05 de
dezembro, que
aprova a habilitação
dos Serviços de
Urologia realizados
no Centro de
Especialidades
Médicas Marinha
Andrade Rocha,
CNES nº 5484499 e
os atendimentos
hospitalares no
Hospital Municipal
Amélio João da
Silva, CNES nº
2495228, no
município de Rolim
de Moura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 030/CMS datada em 26 de novembro/2024, do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 083/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a habilitação dos Serviços de Urologia realizados no Centro de Especialidades Médicas Marinha Andrade Rocha, CNES nº 5484499, localizado na Rua Tocantins, nº 3990, Bairro Planalto e os atendimentos hospitalares no Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Avenida Cuiabá 5414, Bairro Planalto, CEP 76940-000, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS/RO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055722085** e o código CRC **B356504F**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055722085



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 592/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 084/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 032/CMS datada em 03 de dezembro/2024, do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 084/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, Presidente, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055722668** e o código CRC **4EE1EF55**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055722668

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 593/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 085/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 022/CMS datada em 29 de novembro/2024, do município de Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 085/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055723227** e o código CRC **6D2A49A1**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055723227

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 594/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 086/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 138902170001240-13, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte D'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 016/CMS datada em 04 de setembro/2024, do município de Novo Horizonte D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 086/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 138902170001240-13, Emenda Parlamentar nº 44060003, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais) para aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, localizada na Av. Carlos Gomes nº 4780, Centro, CEP 76956-000, no município de Novo Horizonte D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055725469** e o código CRC **1984EDBD**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055725469



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 595/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 087/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de Castanheiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 087/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Castanheiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, Presidente, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055727893** e o código CRC **6583A602**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055727893

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 596/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 088/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia D'Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 24/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de Santa Luzia D'Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 088/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055730299** e o código CRC **2011BC23**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055730299

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 597/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 089/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 22/CMS datada em 04 de dezembro/2024, do município de Alto Alegre dos Parecis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 089/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, de 05 de dezembro, que aprova o Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055730652** e o código CRC **C31828C0**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055730652

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 598/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 068/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 11295659000124004, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção, visando atender a Secretaria Municipal de São Felipe do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 068/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a Proposta nº 11295659000124004, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte três mil, oitocentos e doze reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A de simples remoção, visando atender a Secretaria Municipal, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - Centro, CEP: 76.977-000, no município de Saúde de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055731044** e o código CRC **D6E1D3CE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055731044

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 599/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 069/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto de Qualificação do Transporte Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 024/CMS datada em 02 de dezembro/2024, do município de São Felipe do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 069/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 05 de dezembro, que aprova a atualização do Projeto de Qualificação do Transporte Sanitário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa- sede do hospital - centro, CEP: 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055732052** e o código CRC **EC179BA5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055732052

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 600/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 34/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de São Francisco do Guaporé.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 025/CMS datada em 05 de dezembro/2024, do município de São Francisco do Guaporé.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 34/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055733988** e o código CRC **3195FFEC**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055733988

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 601/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 35/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro que aprova O Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Costa Marques.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 023/CMS datada em 03 de dezembro/2024, do município de Costa Marques.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 35/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, de 06 de dezembro que aprova O Plano de Transporte Sanitário Eletivo do 1º trimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Costa Marques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS/RO

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055734409** e o código CRC **A1ACF706**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055734409

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 602/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS, no âmbito do SUS, define rede de atenção à saúde como arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas, que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado;

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a nova Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o papel fundamental da Atenção Primária à Saúde – APS como coordenadora do cuidado e ordenadora dos fluxos de atenção na Rede de Atenção à Saúde – RAS;

Considerando a Planificação da Atenção à Saúde como um instrumento de gestão e organização da APS, integrada à Atenção Ambulatorial Especializada – AAE e Atenção Hospitalar- AH;

Considerando a Resolução nº 467/SESAU-CIB de 25 de outubro de 2018 e a Nota Técnica, que aprovam e recomendam a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Pública Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar nas redes de atenção à saúde;

Considerando a Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024 que aprovou o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para os 52 municípios, referente ao exercício 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a recomposição/atualização do Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Rondônia.

Art. 2º Grupo Técnico Condutor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde será composto pelas seguintes representações e seus respectivos suplentes:

1. Representante da Subdiretoria Técnica em Saúde e suas coordenadorias (COAPS, CAMI, CCPD, COSAD, CUE, CAPPSD, CDCC e GERREG);

2. Representantes da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Saúde- ASTEC/SESAU

3. Representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA
4. Representantes da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU
5. Representantes da Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SESAU
6. Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde- COSEMS.
7. Representantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia - SEMS/RO
8. Representante do Conselho Estadual de Saúde-CES.
9. Representante da Região de Saúde Madeira Mamoré.
10. Representante da Região de Saúde do Vale Jamari.
11. Representante da Região de Saúde da Zona da Mata.
12. Representante da Região de Saúde do Cone Sul.
13. Representante da Região de Saúde Central.
14. Representante da Região de Saúde do Café.
15. Representantes do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico Conductor Estadual da Planificação da Atenção à Saúde:

-Coordenar a condução da Planificação da Atenção à Saúde no Estado de Rondônia de forma regionalizada e integrada, com o foco no trabalho em Rede;

-Apoiar a estruturação dos Macro e Microprocessos da APS e AAE no estado de Rondônia;

-Conduzir e acompanhar as atividades da Planificação nas Regiões de Saúde do Estado, assessorados pela equipe técnica do Hospital Beneficência Portuguesa(BP);

-Coordenar e articular a operacionalização das Oficinas de Trabalho, Oficinas Teóricas(presenciais/virtuais), Tutorias, vídeoconferências e/ou seminários nas Regiões de Saúde;

-Realizar o monitoramento e avaliação da implementação da Planificação da Atenção à Saúde na perspectiva das Redes de Atenção a Saúde no Estado.

-Apoiar a inserção das demais redes temáticas no processo da Planificação em Rondônia: Condições Crônicas, Psicossocial, Pessoas com Deficiência, Urgência e Emergência.

-Participar da elaboração de Diretrizes Clínicas, Protocolos das diversas linhas de cuidado no fomento à organização das Redes de Atenção à Saúde - RAS no estado.

-Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação das Redes de Atenção à Saúde;

-Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos na implementação das redes;

-Viabilizar estratégias de qualificação/capacitação com foco na Educação Permanente em Saúde nos territórios.

§ 1º O Grupo poderá convidar servidores de outros setores afins da Sesau, e de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria, podendo compor subgrupos técnicos de apoio.

§ 2º As reuniões do Grupo ocorrerão de acordo com suas necessidades.

§ 3º Os trabalhos realizados pelos técnicos deste Grupo não serão remunerados.

§ 4º Revogar a contar da publicação desta, a Resolução Nº 082/2022/SESAU-CIB de 17 de fevereiro de 2022, a qual aprova a recomposição/atualização do Grupo Técnico Conductor Estadual da

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055734835** e o código CRC **2929A3D3**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 603/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Pactuar a indicação de hospitais no âmbito estadual no Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando O Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) é uma parceria entre Hospital Alemão Oswaldo Cruz e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que foi deliberado na 9ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Proadi-SUS, de 26 de setembro de 2024, aprovado e publicado em DOU de 01/10/2024, sob NUP SEI/MS: 25000.051545/2024-91 e SEI/ANVISA: 25351.800772/2024-7.

Considerando Ofício nº 198/2024 – Sustentabilidade e Responsabilidade Social, que solicita a Indicação dos hospitais para participação no projeto Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da ANVISA;

Considerando os critérios de elegibilidade dos projetos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI-SUS, ligados à Secretaria de Atenção Especializada em Saúde - SAES/MS. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.058244/2024-50.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, as seguintes indicações dos hospitais no âmbito Estadual para participação do projeto Programa de Gerenciamento de ANTIMICROBIANOS EM HOSPITAIS DO SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS, conforme se segue:

MUNICÍPIO	CNES	NOME
PORTO VELHO	2493888	HOSPITAL ESTADUAL PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
CACOAL	7704364	HOSPITAL DE EMERGENCIA E URGENCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO
CACOAL	6599877	HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL
JARU	2808609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS
JI PARANÁ	2495279	HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ

VILHENA	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
---------	---------	---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco

Élcio Barony de Oliveira

Presidente do COSEMS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055735479** e o código CRC **B3C060EE**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055735479



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 604/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0005.002814/2024-14	07007/2024-13	Nova Mamoré	Aquisição de equipamento de saúde para a Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani - CNES n° 6231551	R\$ 30.000,00
2	0005.003454/2024-78	07014/2024-09	Castanheiras	Aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES n° 0751081	R\$ 150.000,00

3	0005.004419/2024-76	07051/2024-09	Porto Velho	Aquisição de aparelho de ultrassom para a Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva - CNES nº 7016557	R\$ 150.000,00
4	0005.004387/2024-17	07021/2024-09	Ministro Andreazza	Aquisição de material penso hospitalar à Unidade de Saúde do Município - CNES nº 2679205	R\$ 50.000,00
5	0005.004945/2024-36	07007/2024-14	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de veículo automotor, ambulância tipo A□□□□□, simples remoção para o Hospital Municipal Vania e Vanessa Fuzari - CNES nº 2679477	R\$ 218.000,00
6	0005.004104/2024-29	07006/2024-19	Santa Luzia D'Oeste	Aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE	R\$ 300.000,00
7	0005.004954/2024-27	07004/2024-03	Jaru	Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal	R\$ 500.000,00
8	0005.005262/2024-04	07011/2024-05	Urupá	Custeio de cirurgias eletivas na área da saúde ocular	R\$ 1.093.186,00

9	0005.004568/2024-35	07018/2024-09	Cujubim	Aquisição de Kits Odontológicos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas como meio de prevenção de doenças bucais - Programa Saúde na Escola PSE	R\$ 368.000,00
10	0005.005647/2024-63	07021/2024-12	Urupá	Aquisição de medicamentos ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá - CNES n° CNES n° 2743612	R\$ 300.000,00
11	0005.005645/2024-74	07021/2024-13	Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R\$ 400.000,00
12	0005.005643/2024-85	07021/2024-14	Nova Mamoré	Aquisição de material permanente para o Hospital Antônio Luiz Macedo - CNES n° 4001958	R\$ 500.000,00
13	0005.005644/2024-20	07021/2024-15	Monte Negro	Aquisição de material permanente para o Hospital Irmã Dulce - CNES n° 6528473	R\$ 300.000,00
14	0005.005773/2024-18	07021/2024-16	Mirante da Serra	Aquisição de medicamento à Unidade Hospitalar Rede Básica HMP Mirante da Serra - CNES n° 2808625	R\$ 250.000,00
15	0005.005803/2024-96	07002/2024-06	Espigão do Oeste	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte eletivo da população municipal	R\$ 500.000,00
16	0005.005824/2024-10	07002/2024-07	Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A	R\$ 340.000,00

17	0005.005848/2024-61	07014/2024-12	Alvorada do Oeste	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município - CNES nº 2808501	R\$ 145.000,00
18	0005.005911/2024-69	07024/2024-10	Castanheiras	Aquisição de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal José Rudan Coelho - CNES nº 0751081	R\$ 600.000,00
19	0005.005410/2024-82	07002/2024-08	Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A, 01 (um) equipamento laboratorial e insumo	R\$ 530.000,00
20	0005.005913/2024-58	07024/2024-11	Parecis	Aquisição de medicamentos para disponibilidade nas estabelecimentos de saúde do município - CNES nº 6712207, 9890483 e 2806738	R\$ 556.313,73
21	0005.005774/2024-62	07021/2024-17	Buritis	Aquisição de equipamentos de Informática, Mobiliário e Aparelhos de Ar Condicionado para atender a UBS Centro de Saúde São Gabriel - CNES 7416709	R\$ 343.118,00
TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF					R\$ 7.623.617,73

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055736363** e o código CRC **BEC1AE51**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 605/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Homologa a Resolução nº 097/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) aspirador portátil, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, no município de Nova Mamoré.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Resolução nº 029/CMS/NM/2024 do município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 097/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ, de 03 de dezembro, que aprova o Plano de Trabalho para transferência de recursos Fundo a Fundo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de 01 (um) carrinho de emergência equipado, 01 (um) Dea e 01 (um) aspirador portátil, visando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani, CNES nº 6231551, localizada na Rua Jacinópolis, nº 3560, Distrito de Jacinópolis - Zona Rural, CEP: 76.857-000, no município de Nova Mamoré.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, **Presidente**, em 13/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/12/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055738223** e o código CRC **6903E9D6**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055738223

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 606/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

Revoga a Resolução 426/2022/SESAU-CIB, de 28/07 que aprova a descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde no município de Ji-Paraná realizados pela AGEVISA, conforme versa a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50 e nº 51/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 11ª Reunião Ordinária CIB realizada em 11 de dezembro de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando o Ofício nº 3684/2024/AGEVISADIEX de 05 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Revogar a Resolução 426/2022/SESAU-CIB, de 28/07 que aprova a descentralização dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos de estabelecimentos de saúde no município de Ji-Paraná realizados pela AGEVISA, conforme versa a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50 e nº 51/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lorena Pereira Fiorenzani Turco
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Pereira Fiorenzani Turco**, Presidente, em 19/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/12/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055909270** e o código CRC **30FDB80D**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.057780/2024-38

SEI nº 0055909270